



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.439, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA, objetivando a oferta de suporte técnico-profissional e de instrumentos musicais à Escola Municipal de Música e Artes “Professora Olga Ferreira” e à Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parceria com a Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.741.949/0001-66, com sede com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 435, Centro, na cidade de Dois Córregos-SP, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n. 4.696, de 10 junho de 2021, que retificou e ratificou a Lei n. 2.990, de 14 de dezembro de 2004, objetivando repasse, no exercício de 2026, na importância global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao custeio de meios, materiais e oferta de suporte técnico-profissional e de instrumentos musicais, incluindo reparos destes, a Escola Municipal de Música e Artes “Professora Olga Ferreira” e Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Parágrafo único. A parceria de que trata o *caput* se dará por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, eventuais aditivos e alterações, na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento de 2026, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

Assinado de forma digital
por JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -